DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO I Nº 180 - CAMPO GRANDE-MS - TERÇA FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1979 - EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

Nome	Ass.	Data
Dr. Velta		20/9
Dr. Taira		0.5.10
Dra. Luiza		

Parte I — Poder Executivo

Decretos

Decreto n.º 249 de 18 de Setembro de 1979.

Abre crédito extraordinário à Governadoria do Estado no valor de Cr$..... 1.000.000,00, para os fins que especifica.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 58, da Constituição Estadual,

Considerando que, desde 9 de abril de 1979, através de Decreto nº 99, foi reconhecida e declarada a situação de emergência no Município de Porto Murtinho, nas áreas urbana e rural, delimitadas entre a foz do Rio Nabileque e a foz do Rio Apa, numa largura de 45 km, aproximadamente, ao longo da margem esquerda do Rio Paraguai;

Considerando que, face a situação gerada pelo transbordamento do Rio Paraguai, a população da área afetada vem enfrentando toda a sorte de dificuldades, com riscos à integridade física e a vida dos membros da comunidade que sofrem a privação do atendimento de suas necessidades fundamentais;

Considerando que, através do repasse financeiro efetivado pelo Ministério do Interior, à conta de recursos do Fundo Especial Para Assuntos de Calamidades Públicas - FUNCAP, é possível ampliar o socorro que vem sendo prestado pelo Estado às vítimas das enchentes no Município de Porto Murtinho, observadas as normas contidas no Decreto nº 66.204, de 13 de janeiro de 1970, que regulamenta a aplicação dos recursos do FUNCAP,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Governadoria do Estado - Gabinete Militar da Governadoria do Estado, crédito extraordinário no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a dar atendimento aos flagelados pelas enchentes ocorridas no Município de Porto Murtinho, nas áreas urbana e rural, delimitadas entre a foz do Rio Nabilique e a foz do Rio Apa, numa largura de 45 km, aproximadamente, ao longo da margem esquerda do Rio Paraguai.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de setembro de 1979

MARCELO MIRANDA SOARES
Hugo José Bomfim

Decreto n.º 250 de 18 de setembro de 1979

Cria funções gratificadas na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul - JUCEMS.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições e considerando o disposto no art. 8º, do Decreto nº 223, de 30 de agosto de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, as funções gratificadas constantes do Anexo a este Decreto, para atender à implantação da estrutura operacional da JUCEMS.

Art. 2º - As funções gratificadas a que se refere o Art. 1º deste Decreto serão ocupadas por servidores da Autarquia, designadas por ato do Presidente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de setembro de 1979

MARCELO MIRANDA SOARES
Hugo José Bomfim
Paulo de Almeida fagundes
Waldir dos Santos Pereira

ANEXO
(Decreto nº 250 de 18 de setembro de 1979)

FUNÇÕES GRATIFICADAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS.

SÍMBOLO	FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA	QUANTITATIVO
FCI-3	Assistente Técnico	1
FCI-4	Chefe de Seção	2
FCI-5	Encarregado de Seção	4
FCI-6	Encarregado de Setor	1
FCI-6	Secretária da Presidência	1

Decreto n.º 251 de 18 de setembro de 1979

Abre à Secretaria de Desenvolvimento Econômico o crédito suplementar no valor de Cr$ 8.000.000,00

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 7º, do Decreto-lei nº 13, de 1º de janeiro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico o crédito suplementar no valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), na seguinte forma:

1600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
1601 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
1601.04770212.032 - Programação a Cargo do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul
3200 - Transferências Correntes
3211 - Transferências Operacionais
FONTE 00 Cr$ 6.000.000,00
4300 - Transferências de Capital
4311 - Auxílios para Despesas de Capital
FONTE 00 Cr$ 2.000.000,00

TOTAL Cr$ 8.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este Decreto será compensado na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de igual valor no Programa de Trabalho 3900.99999999.999 - Reserva de Contingência, Natureza de Despesa 5000, Fonte 00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de setembro de 1979
MARCELO MIRANDA SOARES
Hugo José Bomfim

Decreto n.º 252 de 18 de setembro de 1979

Altera o orçamento do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul (INAMB), para o exercício de 1979.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 1º, do Decreto-lei nº 56, de 16 de março de 1979,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado, de conformidade com os Quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1979, do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul (INAMB), autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de setembro de 1979
MARCELO MIRANDA SOARES
Hugo José Bomfim

1600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4605 - INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL ANEXO I

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (CR$ 1,00)
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	33.516.300
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.516.300
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES	33.516.300
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	33.516.300
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	14.839.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.839.000
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES	14.839.000
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	14.839.000
	TOTAL	48.355.300

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — EXERCÍCIO 1979
UNIDADE: INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL — CÓDIGO 4605

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IMPORTÂNCIA: DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
Instalação do Instituto	04770211.023	4120	00	14.539.000	
Participação no Capital da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul	13760351.006	4140	00	300.000	14.839.000
Funcionamento do Instituto	04770212.036	3111	00	17.345.500	
		3113	00	3.200.000	
		3120	00	6.181.300	
		3132	00	6.378.000	
		3280	00	411.500	33.516.300

TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOC.	OUTRAS DESP. CORRENT.	TOTAL DAS DESP. CORR.	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL GERAL
14.839.000	33.516.300	20.545.500	12.970.800	33.516.300	14.839.000	48.355.300

Secretaria de Administração

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Dia: 18/09/79 - Processo Nº 1006/79.
Dia: 18/09/79 - Processo Nº 992/79.
Dia: 18/09/79 - Processo Nº 955/79.
- Autorizo a despesa e a emissão dos empenhos.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO
JUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÃO-JEL
AVISO
LICITAÇÃO Nº 14/79
TOMADA DE PREÇOS

A Junta Especial de Licitação - JEL, commica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de mesas de madeira, arquivos de aço e máquinas de escrever, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Os envelopes contendo proposta serão recebidos pela JEL às 15:00 horas do dia 28 de setembro de 1979, no 2º andar do ERPE, sito à Av. 31 de Março nº 559, em Campo Grande, MS.

O respectivo Edital e demais informações poderão ser obtidos na Superintendência de Suprimento da Secretaria de Administração, no 2º pavimento do ERPE, no endereço referenciado, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira.

Campo Grande, 18 de setembro de 1979
JOSÉ EDISON CABRAL
Presidente da JEL

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONVÊNIO

Data da assinatura: 18 de setembro de 1979

Convenentes: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com interveniência do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul e a Federação das Cooperativas de Eletrificação Rural do Estado de Mato Grosso do Sul.

Objeto: O atendimento de despesas provenientes da elaboração de projetos para eletrificação rural, em áreas onde possam ser beneficiados os associados de cooperativas filiadas à Federação de Cooperativas de Eletrificação Rural de Mato Grosso do Sul.

Valor: Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), à conta da atividade 1601.04070212.028 - Coordenação da Política de Desenvolvimento Econômico, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 que serão liberados da seguinte forma:

Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) após a publicação do convênio no Diário Oficial do Estado e o restante em 30 (trinta) de outubro de 1979.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Foro: Comarca de Campo Grande/MS.

Assinam: Pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Saulo Garcia Queiróz - Secretário de Estado, pelo TERRASUL, Otávio Augusto Lobo Barboza Carneiro - Diretor Geral e pela FECOERMS, Luiz Pachaly - Presidente.

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/79
CONCORRÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do Grupo Executivo de Licitações, designado pela Portaria do Dersul, com data de 17 de julho de 1979, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 horas, do dia 03 de outubro de 1979, Concorrência Pública, na forma da legislação pertinente, objetivando a aquisição de diversos materiais permanente e de consumo tais como: tesoura, grampeador, perfurador, algodão, carbono, clips, pasta suspensa, álcool, papel vegetal, etc... para suprimento do Almoxarifado Central.

Os interessados poderão obter o edital, completo, contendo as bases da licitação e as informações necessárias, na Secretaria do Grupo Executivo de Licitações, no DERSUL, à Av. Afonso Pena, nº 3.547, Campo Grande-MS.

Campo Grande-MS., 18 de setembro de 1979

ADV. FLAVIANO LUGO
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral

A V I S O
R E V O G A Ç Ã O
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/79
CONCORRÊNCIA

OBJETO

IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA SUPRIMENTO DO ALMOXARIFADO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL, autarquia vinculada a Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através da Diretoria Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que por interesse público e conveniências administrativas, fica revogada a Concorrência Pública relativa ao Edital de Licitação nº 19/79, objetivando a impressão e confecção de diversos impressos para suprimento do Almoxarifado.

Campo Grande-MS., 17 de setembro de 1979
ADV. FLAVIANO LUGO
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral

A V I S O
RESULTADO DA LICITAÇÃO
REF. EDITAL Nº 15/79
CONCORRÊNCIA

OBJETO

COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO BÁSICA DAS RODOVIAS R/BR-267, TRECHO MARACAJÚ-ÁGUA FRIA, SUB-TRECHO ESTACA 1.209 a ESTACA 2.882.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL, autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, através do Grupo Executivo de Licitações, designado pela Portaria do DERSUL, com data de 17 de julho de 1979, torna público para conhecimento dos interessados que da Concorrência Pública de que trata o Edital de Licitação nº 15/79, objetivando a complementação da implantação Básica das Rodovias R/BR-267, Trecho Maracajú - Água Fria, Sub-Trecho Estaca 1.209 a Estaca 2.882, resultou vencedora a empresa "RODOMAQ CONSTRUÇÕES LTDA.".

Campo Grande-MS., 17 de setembro de 1979
ADV. FLAVIANO LUGO
Grupo Executivo de Licitações
Presidente

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: 1 - Fundação do Trabalho e Promoção Social de Mato Grosso do Sul com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social.
2 - Sociedade de Integração e Reabilitação da Pessoa Humana - SIRPHA

OBJETO: Dotar a SIRPHA de condições técnicas e financeiras para desenvolver sua política de Trabalho e Promoção do carente hanseniano.

RECURSOS: Elemento de Despesa: 4.1.3.0
Nota de Empenho: nº 432

VALOR: Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil cruzeiros)

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 1979

PRAZO: 05 (cinco) meses a partir de sua publicação

FORO: Campo Grande-MS

ASSINARAM: Albino Romero, Rubens Nunes da Cunha e Múcio Eduardo Santos Pereira.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: 1 - Fundação do Trabalho e Promoção Social de Mato Grosso do Sul com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social.
2 - Lar Nossa Senhora Aparecida

OBJETO: A assistência técnica e financeira visando expandir e melhorar o atendimento à criança carente.

RECURSOS: Elemento de Despesa: 4.1.3.0
Nota de Empenho: nº 431

VALOR: Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros)

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 1979

PRAZO: 07 (sete) meses a partir de sua publicação

FORO: Campo Grande-MS

ASSINARAM: Albino Romero, Nilda de Almeida Coelho e Rubens Nunes da Cunha.

Boletim de Pessoal

DECRETOS DE 18 DE SETEMBRO DE 1979

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear CYRIO FALCÃO, LUIZ SALVADOR DE MIRANDA SÁ JUNIOR, LEDA HENRIQUES ABES, ENIR MECHI TOMAZ, Pe. WALDIR BOGHOSSIAN, RUTH PINHEIRO DA SILVA, MARLY MARINHO AMÉRICO DOS REIS e LORY ALICE GRESSLER e seus respectivos suplentes, NAIR COIMBRA MOTA, CEZAR MARUS MACKSOUD e LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES, para exercerem as funções de Conselheiro, como membros efetivos do Conselho Estadual de Educação, criado pelo Decreto - Lei nº 8, de 1º de janeiro de 1979 e regulado pelo Decreto nº 83,de 14 de março de 1979, com mandatos de 4 (quatro) anos.

Nomear PEDRO CHAVES DOS SANTOS, BEATRIZ PEREIRA DA COSTA, CAROLINA MARIA FREIRE DE BARROS e LÚCIO GOMES DA SILVA para exercerem as funções de Conselheiro, como membros efetivos do Conselho Estadual de Educação, criado pelo Decreto-lei nº 8, de 1º de janeiro de 1979, e regulado pelo Decreto nº 83, de 14 de março de 1979, com mandatos de 2 (dois) anos.

Exonerar, a pedido, JUREMA DE MOURA REIS DE LIZ, do cargo em comissão de Vice-Diretora, Símbolo VDD-3, que exerce na Escola Estadual de 1º Grau "Adjalmo Saldanha", em Amambai, com validade a contar de 1º de abril de 1979 (Processo nº 05/3985/79 - SDRH).

Exonerar a pedido, ANTONIO DÁRIO DE SOUZA BARRETO, do cargo em comissão de Secretário, Símbolo CM-10, que exerce na Escola Estadual de 1º Grau "Hilda Bergo Duarte", em Glória de Dourados, com validade a contar de 1º de junho de 1979 (Processo nº 05/8327/79 - SDRH).

Exonerar, a pedido, MARIA IZETE MARTINS BATISTA, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-11, que exerce na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna", em Caarapó, com validade a contar de 1º de maio de 1979 (Processo nº 05/7018/79 - SDRH).

Exonerar a pedido, IRANI MARENGO CORRÊA, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-12, que exerce na Escola Estadual de 1º Grau "Batista", em Fátima do Sul, com validade a contar de 1º de junho de 1979 (Processo nº 05/7412/79 - SDRH);

Exonerar a pedido, ANTONIA IRISMAR DOS SANTOS, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-12, que exerce na Escola Estadual de 1º Grau "Vânia Medeiros Lopes", em Glória de Dourados, com validade a contar de 1º de junho de 1979 (Processo nº 05/8328/79 - SDRH).

Nomear ANA IZABEL AZAMBUJA BARBOSA para exercer na Casa Militar da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Secretária III, símbolo CAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-Lei nº 16, de 1º de Janeiro de 1979, alterado pelo Decreto-lei nº 92, de 05 de junho de 1979, decorrente da exoneração de EVELSINA DE BRITTES LEANDRO CABREIRA, com validade a contar de 1º de Setembro de 1979.

Nomear SHIRLEY MARA BARBOSA FIGUEIREDO para exercer na Casa Militar da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assistente V, símbolo CAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 16, de 1º de Janeiro de 1979, alterado pelo Decreto-lei nº 93, de 05 de Junho de 1979, com validade a contar de 1º de Setembro de 1979.

Exonerar a pedido AÉCIO SERGIO MIRANDA ESPÍNDOLA, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5 na Casa Civil da Governadoria do Estado, com validade a contar de 12 de setembro de 1979.

Nomear JOÃO BRAGA DA SILVEIRA para exercer na Casa Militar da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assistente VI, símbolo CAI-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 16, de 1º de Janeiro de 1979, alterado pelo Decreto-lei nº 93, de 05 de Junho de 1979, com validade a contar de 1º de Setembro de 1979.

Exonerar, a pedido, ROSE MARY AMIZO FRIZZO, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo DB-3, integrante da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Maestro Frederico Liebermann", Categoria V, de Campo Grande, com validade a partir de 12 de setembro de 1979.

Nomear ROSE MARY AMIZO FRIZZO para exercer o cargo em comissão de Assistente-V, Símbolo CAI-5, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II, do Decreto-lei nº 117 de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 13 de setembro de 1979.

Nomear ANA MARIA ANTUNES BALDUINO para exercer o cargo em comissão de Secretária IV, Símbolo CAI-6, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 10 de setembro de 1979.

Nomear MARCIA MARIA SCARDINI para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo DAS-5, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul,em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 03 de setembro de 1979.

Nomear FRANCISCO JONAS DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente III, Símbolo CAI-3, na Secretaria de Educação,do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 10 de setembro de 1979.

Nomear MARIA HELENA SIMÕES CORREA MAYMONE para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo DAS-5, na Secretaria de Educação do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 10 de setembro de 1979.

Nomear RAMÃO JESUS SANDIM para exercer o cargo em comissão de Secretário-II, Símbolo CAI-4, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II , do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 10 de setembro de 1979.

Nomear MARIA JERUSA RODRIGUES MARINHO, Professora efetiva, Classe-A-A , Nível-5-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente IV, Símbolo CAI-4, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 10 de setembro de 1979.

Nomear DENISE NAGAMINE para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo DAS-5, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979.

Nomear ESTEVAM GALINDO para exercer o cargo em comissão de Assistente-V, Símbolo CAI-5, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 10 de setembro de 1979.

Nomear FELIX NAZÁRIO PORTELA para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo DAS-5, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do

Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1.979, com validade a partir de 03 de setembro de 1.979.

Nomear RUI ALBUQUERQUE SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário IV, Símbolo CAI-6, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir 13 de setembro de 1979.

Nomear ORIVALDO LACHI para exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, Símbolo DAS-4, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 13 de setembro de 1979.

Nomear LIGIA MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão de Secretária-I, Símbolo CAI-3, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II, do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 13 de setembro de 1979.

Nomear ERICO DINARTE BARÉM VARGAS para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo CAI-2, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 10 de setembro de 1979.

Nomear TALES TRAJANO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, Símbolo DAS-4, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 03 de setembro de 1979.

Nomear MARIA CHRISTINA SOLLBERGER PACCA para exercer o cargo em comissão de Secretária II, Símbolo CAI-4, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 03 de setembro de 1979.

Nomear MÁRIO JOSÉ OLIVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente-IV, Símbolo CAI-4, na Secretaria de Educação, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II do Decreto-lei nº 117, de 30 de julho de 1979, com validade a partir de 10 de setembro de 1979.

Nomear SONIA OSHIRO para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional de Educação e Cultura da DREC de Aquidauana, Símbolo CM-5, integrante da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, em vaga decorrente da exoneração de GERSON CARLOS RUSSI.

Colocar GEDALVA COELHO DE ARAÚJO, Técnico de Nível Superior, referência TNS-I, Nível 4-A, da Fundação de Educação, à disposição da Assembléia Legislativa, com ônus para a origem.

Colocar OLAVO DA SILVA, Médico, referência TS-2, do Quadro Provisório de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Saúde, à disposição da Assembléia Legislativa deste Estado, com ônus para a origem.

Colocar DALTON DE ALBUQUERQUE, Tecnico Agricola, referencia TN-4, do Quadro Provisório de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, com ônus para a origem e pelo prazo de 01 (um) ano.

Nomear BENEDITO DA SILVA para exercer a funçao de Juiz de Paz no distrito de Lagoa Bonita; Comarca de Glória de Dourados e como seus suplentes, respectivamente, ARGEMIRO HONÓRIO DA SILVA e ALCIDES BARBOSA.

Nomear HILÁRIO BAGGIO para exercer a função de Juiz de Paz no distrito de Porto Vilma; Comarca de Glória de Dourados e como seus suplentes, respectivamente, LÚCIO FAUSTINO FRANCO e SIDERIL ESTEVAM GOMES.

Nomear MARTINHO COUTINHO FERREIRA para exercer a função de Juiz de Paz na sede do Município de Brasilândia e como seus suplentes, respectivamente, TOBIAS MÓLGORA e OLDEMAR CAMARGO.

Nomear FERNANDO BASTOS JÚNIOR para exercer a função de Juiz de Paz na sede do Município de Água Clara; Comarca de Três Lagoas e como seus suplentes, respectivamente FELIX DOMINGOS DIAS e RIQUELME JOSÉ TAVARES.

Nomear ORECY BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer a função de Juiz de Paz na sede da Comarca de Cassilândia e como seus suplentes, respectivamente BENEDITO ALVES DA SILVA e JERÔNIMO OLÍMPIO MARIANO.

Nomear DOMINGOS JOSÉ BARBOSA para exercer a função de Juiz de Paz no Município de Xavantina; Comarca de Três Lagoas e como seus suplentes, respectivamente, FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA e NICANOR GREGÓRIO RODRIGUES.

Nomear DONÉ DE MATOS para exercer a função de Juiz de Paz no distrito de Culturama; Comarca de Fátima do Sul e como seus suplentes, respectivamente, MARIA MARTINS DA ROCHA e RODOLFO SANTIAGO SANTANA.

Nomear JURACI RODRIGUES DE CARVALHO para exercer a função de Juiz de Paz no distrito de São José; Comarca de Fátima do Sul e como seus suplentes, respectivamente, ANTONIO JOÃO DA SILVA e JOSÉ MARIA PORANGABA.

REPUBLICAÇÃO

Republicado por incorreções na publicação do D.O. nº 173 de 06.09.79 Página 13.

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 1979.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 52 do Decreto-lei nº 24, de 1º de janeiro de 1979, WAGNER CREPALDI, Defensor Público da Comarca de Nova Andradina, segunda entrância, para o cargo de Defensor Público da Capital, entrância Especial, símbolo D.P. - 14, em vaga prevista no Anexo II, do Decreto-lei nº 37, de 1º de janeiro de 1979.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 11 DE SETEMBRO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a ARLINDO BATISTA DOS SANTOS, Exator EE-IV, estável, a gratificação adicional de 10% (dez por cento), com validade a contar de 1º.01.79, por haver completado 10 (dez) anos de serviços prestados ao Estado, nos termos do disposto no inciso XI do art. 149, da Lei nº 1638 de 28.10.61.

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA/DOP DE 14 DE SETEMBRO DE 1979.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL (DOP), no uso das atribuições que lhe confere a alínea d, inciso II, artº 8º do Decreto nº 208 de 21 de agosto de 1979, e considerando o disposto no § 1º do artº 11 do Decreto-lei nº 17 de 1º de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Delegar competência ao Engº NILTON BOSSAY DA COSTA, Diretor-Geral Adjunto, símbolo FCS-2, para autorizar despesas, movimentar as contas e transferências financeiras, como ordenador de despesa na área do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 12 de setembro de 1979.

Parte III Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

E X T R A T O D E P O R T A R I A

BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1.979.

Nº 287/79 - Concedendo sete diárias, na importância de CR$ 10.204,04 (dez mil, duzentos e quatro cruzeiros e quatro centavos), para atender despesa de viagem à Comarca de Camapuã-MS., nos dias 19 e 26 de julho e 02, 09, 16, 23 e 30 de agosto de 1.979, em objeto de serviço, ao Dr. Gilberto da Silva Castro, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Campo Grande-MS..

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Campo Grande-MS., 17 de setembro de 1.979.
a) Bel. Itsume Murakami
Diretora Geral da Secretaria.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Recurso Extraordinário (Apelação Cível nº 32 - Classe II "o"). Recorrente: Raymundo Bona (Advs. Drs. Murilo C. Annes, Alberi F. Ribeiro e Renato Pimenta Júnior). Recorrido: Banco Real S/A (Adv. Dr. Agnello Brum Filho)
CONCLUSÃO DO DESPACHO:

"Nego, consequentemente, seguimento ao recurso extraordinário."

P. Intime-se.
Campo Grande-MS., 13 de setembro de 1.979.
a) Des. Leão Neto do Carmo.
Presidente

DESPACHO DO RELATOR

Agravo de Instrumento nº 98 - Capital - Classe II "t". Agravante: Guiomar Batista da Silva (Advs. Drs. Olga Maria Cézar Capoletti e Dalton Silveira Vita). Agravado: Aldo Congro Bastos (Adv. Dr. Hélvio Freitas Pissurno).
DESPACHO

V. - Intime-se o agravado para informar, em 20 dias, sobre o andamento da ação revisional de alimentos que intentou contra a agravante no foro da Comarca da Capital, assim como sobre o processamento e fase do agravo ao qual se reporta à f. 28, inclusive se já julgado este, se da decisão se interpôs recurso (juntar comprovante, neste caso). C. Gr., 13/09/79.

a) Des. Pereira Rosa.
- Relator -

AUTOS COM VISTA

RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO, por seu advogado, interpõe recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal nos autos de Mandado de Segurança nº 12 - Campo Grande - Classe II "a". (Adv. Dr. Geraldo Bunazar Abes).
"Com vistas aos recorridos Exmos. Srs. Drs. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e Procurador Geral do Estado, para impugnação nos termos do artigo 543 do Código de Processo Civil."

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Simples, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 58 - Corumbá - Classe II "o". Apelante: Ramires & Pimenta (Adv. Dr. Edimir M. Rodrigues). Apelada: Fazenda Pública Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Apelação Cível nº 70 - Corumbá - Classe II "o". Apelante: Julieta José Boabaid (Adv. Dr. Herbert Fernando Augusto de Figueiredo). Apelado: José Tavares do Couto (Advs. Drs. Frederico Luiz de Freitas, Paulo Maciel Bucker e José Luiz de Carvalho). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Apelação Cível nº 52 - Paranaíba - Classe II "q". Apelantes: Pedro Ottoni de Camargo e s/m. Olímpia Ottoni de Camargo (Advs. Drs. Francisco Neves e Afonso Celso Rodrigues de Mello). Apelados: Laurinda Narcisa de Jesus, Antônio de Almeida Leite e Lindolpho Vicente Ferreira (Curador Especial - Dr Élio Robaldino Pereira - Defensor Público e Dr. Sebastião de Freitas Silveira - Procurador de Justiça). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

Apelação Cível nº 18 - Corumbá - Classe II "s". Apelante: Comercial Cidade Branca Limitada (Adv. Dr. Ubirajara Sebastião de Castro). Apelada: Métodos - Consultoria e Organização Limitada (Advs. Drs. Benedito Beriuce Lacerda, Célio Costa, Raldinete Bezerra de Almeida, Maria do Carmo Cardoso Pinto, Nilda Leal de Oliveira, Suely de Freitas Gama Semeghini, Maria Lúcia Nehring Lisboa, Sebastião Leme Viana, Neusa Maria Francez, Jandira Dernovsek, Alberoni Cabral Júnior, Regina Lúcia Frota Souto, Josina Rodrigues Semeão, Luiz Gonzaga Vilhema e Samuel Ansarah Rizek). Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

DECISÃO proferida em sessão ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada em 13 de setembro de 1.979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Recurso inominado contra despacho do Relator no Mandado de Segurança nº 10 - Campo Grande - Classe II "a". Requerentes: João Gomes Mundim, Rozemaria da Silva Mundim, José Gomes Mundim, Patrocínia Cândida Mundim, Pedro Gomes Mundim, Maria de Oliveira Mundim e Sebastião Severino de Oliveira. (Advs. Drs. Nelson Thomé Seraphim e Abdalla Jallad). Requerida: Turma Simples do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.
DECISÃO: "Conheceram do recurso, unanimemente, mas negaram-lhe provimento, de acordo com o parecer. Custas ex more."

AUTOS VINDO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Agravo de Instrumento (Apelação Cível nº 9.831 - Corumbá - Classe II "o"). Agravante: Lenir Jorge Boabaid (Advs. Drs. Herbert Fernando Augusto de Figueiredo e outro). Agravado: José Tavares do Couto (Adv. Dr. Frederico Luiz de Freitas). Relator: Exmo. Sr. Ministro Leitão de Abreu.
DESPACHO:

Vistos. De afronta ao art. 330, I do Código de Processo Civil, não se pode cogitar, pois não havia, de fato, necessidade de produzir prova em audiência. No mais incidem as Súmulas 279, 282, 284 e 291. Ao agravo nego seguimento.

Publique-se.
Brasília, 01 de agosto de 1.979.
a) Ministro Leitão de Abreu - Relator

Departamento Judiciário Cível
Campo Grande-MS., 14 de setembro de 1.979.
a) Hélio de Nardo
Diretor do Departamento.

Expediente de Cartório

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 1º OFICIO
JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL
ESCRIVÃ: IDÊ SABALA CARVALHO

Proc. nº 771/79 Falência
A. Laboratórios Silva Araújo Roussel S/A.
R. Irmão Shimzbukuro Ltda.
Adv. Dr. Adilson Santana.
Ag, pagamento das custas.

Proc. nº 829/79 Falência
A. Pneurama Ltda.
R. Eletro Oeste- Construções Eletricas e Civis E.C. Ltda.
Advs. Drs. Evandro Paes Barbosa e Onofre da Costa Lima.
Aguardando pagamento da importância de Cr$ 28.626,47 (vinte e oito mil seiscentos e vinte seis cruzeiros e quarenta e sete centavos).

Proc. nº Falência
A. Freudenberg Industrias Madeireiras S/A.
R. Famol Fábrica de Móveis Ltda.
Adv. João Ferreira Silveira.
Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 370/79 Falência
A. Casa Pekelman S/A.
R. Decorama Cortinaz e Decoraçoes Ltda.
Advs. Dr. Nelson Mandelbaum e Dr. Aires Gonçalves.
Assim, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, julgo improcedente esta ação, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Campo Grande, 21 de Agosto de 1979. (a) Dr. José Nunes da Cunha. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível.

Proc. nº 622/78 Falência
A. C. Scheel- Cobranças Comerciais S/C
R. Comercial Igapó Importação e Exportação Ltda.
Advs. Dr. Helvio Freitas Pissurno e Dr. Americo Antonio Flores Nicollati.
Assim, considerando o exposto e mais do que dos autos consta, julgo procedente esta ação, decretando a falência de Comercial Igapó, Imp. Exp. Ltda, estabelecida à Av. Calógeras, 1451, nesta cidade, cujo o têrmo legal da falência, fixo na data do despacho inicial da mesma. Nomeio a autora, C.Scheel - Cobranças Comerciais S/C, síndica da massa falida e marco o prazo de vinte dias para os credores apresentarem as declaçoes e documentos justificativos dos seus creditos. Cumpra o Cartório, as exigências contidas nos artigos 15 e 16 do Decreto Lei nº 7.661, de 21/6/945. P.R.I. Campo Grande, 09 de Julho de 1979 (a) Dr. José Nunes da Cunha, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível.

Proc. nº 784/79 Falência
A. Dollo Textil S/A.

R. Tecidos Maracaju Ltda..
Adv. Dr. Nelson S. Shirado
Aguardando pagamento das custas.

Proc. nº 744/79 Falência
A. Cortextil do Brasil S/A.
R. Tecidos Maracajú Ltda.
Adv. Dr. Nelson S. Shirado.
Manifeste-se o autor.

Proc. nº 736/79 Falência
A. Hervy S/A.
R. Evangelo Vavas e Cia Ltda.
Adv. Dr. Daniel Carajelescov----
aguardando pagamento das custas.

Proc, nº 36/79 Falência
A. Bracco- Novotherápica Laboratórios S/A.
R. Farmacia São Francisco Ltda.
Adv. Dr. Jair Alberto Carmona
Aguardando pagamento das custas.

Proc, nº 757/79 Falência
A. Cyanomid Quimica do Brasil Ltda.
R. Farmacia São Francisco Ltda.
Adv. Dr. Eduardo P. de Lima
Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 748/79 Falência
A. Glaxo do Brasil S/A
R. Drogaria Regina Ltda.
Dr. Jair Alberto Carmona.
Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 746/79 Falência
A. Ceil- Comercial Exportatora Industrial Ltda.
R. Dismac - Distribuidora de Drogas Ltda.
Adv. Dr. Alexandre Alberto Carmona.
Manifeste-se o autor sobre acertidão do Sr. Oficial de Justiça.

Campo Grande, 14/09/79.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFICIO
JUIZ DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL.
ESCRIVÃ: MARIA DA GLORIA RIQUELME CONTE.

Proc. nº 754/79 Apelação Civil
A.pelante: Maria Eugênia de Assis Pareja
Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/A.
Adv. Drs. Américo Antonio Flôres Nicolatti, Cleusa Spinola João Antonio Vieira Filho e Carmelino de Arruda Rezende.
I. Recebo o Apelo em seus efeitos legais. II- Vistos à Apelada. III- Faça-se o preparo no praso.

Proc. nº 206/79 Incopetência.
A. Manoel Santana de Souza
R. Espólio de Maria Luiza de Moraes eoutros.
Advs. Dr. Abdalla Jallad e Dr. Abel Rezende.
Aguardando mandado de intimação.

Proc. nº 102/79 Ordinaria de Cobrança.
A. Komei Yonamine
R. Ivo Armistrong e S/M.
Advs. Dr. Edgard Paz Borgonha e Dr. Americo Antonio Flôres Nicolatti.
Assim , julgo a ação procedente para condenar o réu a pagar a quantia reclamada, custas e honorarios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Campo Grande, 13/09/79 (a) Dr. Marco Antonio Cândia Juiz de Direito da 6a. Vara Cível - por substituição legal na 5a. Vara.

Proc. nº 1354/79 Consignação em Pagamento.
A. Eduardo Chekerdemian
R. Guenka Amélia.
Advs. Dr. Vicente Sarubi e Dra. Rosa Saddi.
Vistos. etc. Processo em ordem, sendo as partes legitimas, bem representadas eprontas as demais condiçoes da ação. - Dou-o por saneado, com a observação de que deverá ter ele prosseguimento, indepententemente da ação renovatória emcurso, eis que os seus fins e o seu objeto são diversos. Audiência de instrução e julgamento para o dia 02/10/79, p.f._, às 13 horas. Int. Convoquen-se as partes para conciliação. em 13/9/79. (a) Dr. José Riskallah.

Proc. nº 147/79 Adjudicação Compulsoria.
A. Candido Matos da Silva
R. Associação de Poupança e Emprestimo de Mato Grosso APEMAT.
ADVS. Dr. Ogair Souza Nogueira e Dr. Yvon Moreira do Egito Filho
A Securadora apontada pela ré - Patria Cia de Seguros Gerais é de ser chamada à lide, como litis consorte necessaria . Seja ela citada para oferecer a resposta que tiver.

Proc. nº 88/79 Despejo
A. Guilhermino Fernandes (Adv. Dr. Humberto Canale Junior)
R. Itamar Soares Padilha
Diaga o autor no prazo de 3 dias sobre a certidão do Sr. - Oficial de Justiça

Proc. nº 666/79 Usucapião
A. Izolino Faustino Marque e s/m.
R. Armando Navarro Moreira Sampaio e Casadei S/A
Adv. Dr. Abdalla Jallad
Diga o autor.

Proc. nº 803/79 Ordinaria de Cobrança
A. York S/A- Industria e Comercio
R. Casa do Médico Ltda.
Adv. Dra. Margarida Gomes Varella.
Diaga a autora.

Proc. nº 602/79 Ordinaria de Nulidade
A. Herdeiros José Modesto de Paula e Sebastião Modesto de Paula.
R. Helmuth Maoz e s/m.
Adv. Dr. José Carlos de Carvalho Carneiro
Diga os autores.

Proc. nº 1283/78 Vistoria
A. Rêmolo Letteriello
R. Pátria- Cia Brasileira de Seguros Gerais.
Advs. Dr. Vicente Sarubi e Dr. Roberto Vinicius Bertoni.
Fls. 12 e 14 ao requerente.

Proc. nº 103/79 Execução.
A. Dirson M. Oshiro
R. Luiz Hokama
Adv. Dr. Julio Nimer e Dr. Geraldo Weiler.
Deposite o executado em 24 horas o débito apontado na conta de fls. 78.

Proc. nº 476/79 Execução
A. A Refrigeradora Ltda.
R. Yoshinori Sakamoto
Dra. Marilza Lucia Fortes Souza
Manifeste-se a exequente sobre a diferença entre o valor atribuido e o bem e ver o credito reclamado.

Proc. nº 417/79 Execução
A. Generoso Souza Pereira
R. Aldrovando de Morais e outros
Adv. Dr. Calil José Domingues.
Digam sobre o laudo

Proc. nº 917/79 Execução
A. Banco Brasileiro de Desconto S/A.
R. Ruy Prados Gomes e Adair Francisco Cardoso
Adv. Dr. João Francisco Volpe
Diga sobre o laudo de avaliação

Proc. nº 551/79 Execução
A. Companhia Paulista de Fertilizantes
R. Daniel Francisco de Oliveira
Adv. Dr. Ari Gianchini.e Dr. Julião de Freitas
Diga o exequente sobre o pedido de fls. 44/45.

Proc. nº 239/79 Execução
A. Banco Nacional
R. Rubens de Toledo Barros
Adv. Mauro Abrão Siufi.
Diga sobre o laudo de fls. 34.

Proc. nº 207/79 Execução
A. Cobermat Com e Representaçoes Ltda.
R. Ari Dias Pereira.
Adv. Dr. Jose Antonio C. de Oliveira Lima
Referente processo com vista ao advogado do autor.

Proc. nº 876/79 Notificação Judicial
A. Dormevil Pereira Passos
R. Agenor Feitoza e s/m.
Adv. Dr. Claudionar Abss Duarte
Aguardando pagamento das custas.

Editais

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO DE ILDA BAIS, DEOLINDA ALVES QUITO FILHA, ERMANDINA ANTUNES RODRIGUES, MOISES ANTUNES RODRIGUES e NOE ANTUNES RODRIGUES, com o prazo mínimo. Proc. nº 144/78

O Doutor JOSÉ NUNES DA CUNHA-Juiz de Direito da Segunda Vara, Substituto , desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Terceiro Ofício se processa uma ação de Divisão e Demarcação, requerida por ORLANDO FERNANDES CRAICI, nos termos da petição inicial de fls. 2/3, petição de fls.43 e despacho de fls. 43, a seguir transcritos: "Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, ORLANDO FERNANDES CRAICI, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Ary Coelho de Oliveira nº 917, por seu advogado e procurador, que esta subscre-

ve, c/escritório sita a rua Dom Aquino nº 1329, onde recebe intimações e notificações, diz, respeitosamente a Vossa Excelência, que é senhor e legítimo possuidor no perímetro urbano desta cidade de parte do imóvel denominado "Fazenda Bandeira", composto por 3 (três) glebas de terras, totalizando uma área de 12.ha. e 855m2., partes ideais de uma área maior de 56 ha e 4 ares, sem benfeitorias, compreendida pelas seguintes divisas: - pela frente a estrada carreteira para Ponta Porã, de outro lado terras de Ilda Bais e Deolinda Alves Quito Filha; aos fundos córrego Anhanduí, até o marco denominado Coqueirinho e de outro lado terras da referida Fazenda Bandeira, em comunhão com os herdeiros ou sucessores de Francisco Rodrigues Alves, e, quer promover a Demarcação e Divisão, nos termos dos arts.946 e seguintes do CPC, a saber: 1a.Preliminarmente , o Suplicante indica a sua posse constante de seus títulos de propriedade , conforme consta da planta de levantamento em anexo, com as confrontações seguintes: - frente com a estrada de Ponta Porã; fundos com o córrego Anhanduí; ao norte com outros herdeiros de Francisco Rodrigues Alves e ao sul, com o corredor público. 2.- A origem da presente comunhão foi a sucessão aberta com o falecimento de Francisco Rodrigues Alves e cujos bens foram inventariados e partilhados aos herdeiros, sendo a condomínio do Suplicante, nessa sucessão, decorrente de compras que fez aos herdeiros Nelson Antunes Rodrigues, David Antunes Rodrigues e João Antunes Rodrigues, conforme consta das escrituras Públicas de Compra e Venda em anexo resultando daí o estado da indivisão da fazenda referida. 3.- Acontece , entretanto, que na parte em que esse imóvel confronta com a "estrada carreteira de Ponta Porã, c/terras de Ilda Bais, c/o córrego Anhanduí, até o marco coqueirinho, e com terras da própria Fazenda Bandeira, somente em 4 ha. e 285 m2", surgiram dúvidas sobre os mesmos, sendo que o Suplicante pleiteia, nessa parte, na conformidade com os marcos naturais antigos, seja aviventada totalmente a linha perimétrica, inclusive, com indicação de rumos magnéticos. A confusão resultou de terem desaparecido na linha de confrontação supra citada todos os marcos constantes do perímetro da gleba de terras. 4. Quer, pois, o suplicante, promover a demarcação total do perímetro do imóvel, em todas as linhas de confrontações, para aviventação dos rumos antigos, e localização dos marcos desaparecidos em cumulação com a ação de divisão, como permite o art. 947 da Lei processual civil, requerendo-se , sejas citados os confrontantes para, no prazo de lei, confessar a ação ou oferecer a contestação, e para os demais termos da causa até final decisão que venha fixar definitivamente a linha perimétrica do imóvel, citando-se também , todos os condôminos ao final indicados para acompanhar a predita demarcação, e para contestar a ação divisória no prazo legal, sendo condenado nas custas os interessados que decairem na parte contenciosa, e "prerata" na proporção de quinhão de cada qual no processo divisório e demarcatório propriamente ditos, ficando todos citados para ulteriores termos de direito até final sentença e sua execução. 5. Protesta-se provar o alegado por meio de vistoria, perícia, depoimento pessoal das partes, sob pena de revelia, testemunhas, documentação e mais provas admissíveis na lei processual. 6. Requer-se a nomeação do agrimensor, peritos e suplentes ou arbitradores, conforme determina a lei. Finalmente, requer-se os benefícios do art. 172, §§ 1º e 2º do CPC. Dá-se a causa o valor de CR$ 10.000,00. Termos em que, P. Deferimento. Campo Grande, 14 de fevereiro de 1978. (a) Erene Amaral Chaves - Advogado. Relação dos Condôminos:- 1. Ermandina Antunes Rodrigues ou seus herdeiros ou sucessores; 2. Moisés Antunes Rodrigues, brasileiro, residente nesta cidade; e 3. Noé Antunes Rodrigues, brasileiro, residente nesta cidade". PETIÇÃO DE FLS. 43:- "Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 2a.Vara Cível desta Comarca. ORLANDO FERNANDES CRAICI, por seu advogado, nos autos de nº 144/78 de Demarcatória Divisória; em trâmites por esse douto Juízo e Cartório do 3º Ofício da Comarca, vem, respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito e, em cumprimento ao R. despacho de MM. Juiz de fls.42 dos autos, e em face à informação do Oficial de Justiça, incumbido de proceder as diligências do feito, requerer a citação das partes por Edital, na forma dos artigos 231 e seguintes do CPC, para os devidos fins de Direito, Termos , em que J. aos autos e P.Deferimento. Campo Grande, 20 de Julho de 1978 . (a) o advogado". Despacho: "J.Como requer com o prazo mínimo.CG.20/07/78. (a) Rui Garcia Dias-Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital de citação com o prazo mínimo de ILDA BAIS, DEOLINDA ALVES QUITO FILHA, ERMANDINA ANTUNES RODRIGUES, MOISÉS ANTUNES RODRIGUES e NOÉ ANTUNES RODRIGUES, publicando uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes em jornal de destaque da cidade. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu,(a) escrevente subscrevo. Eu,(a) Dr. José Nunes da Cunha-Juiz de Direito substituto.

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE JOSÉ PEDRO PRUDÊNCIO e sua mulher SOELI SILVA PRUDÊNCIO, e suas intimações deste ato processual

O Doutor MARCO ANTÔNIO CÂNDIA-Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios do Edifício do Forum local, sito à Av.Calógeras, nº 616, fará trazer a público o pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação na praça designada para o dia 09 de outubro/79, às 14:00 horas e, não havendo licitante, leilão para as mesmas horas do dia 19 do mesmo mês, nos bens penhorados de JOSÉ PEDRO PRUDÊNCIO, e sua mulher, nos autos de Carta Precatória oriunda da Comarca de Cuiabá-MT., sob nº 782/79, extraída da ação de Execução que a Caixa Econômica Federal ajuizou contra os referidos executados, sendo os seguintes bens: Imóvel constituindo de sala e sanitário, conj.131, 133 e 136, do 13º andar, no Edifício 26 de agosto inscrição sob nº 25, livro 8, 2P assim se descreve: 1º sala comercial, situada à Rua 26 de agosto, 13º andar, do conj. 131, uma sala e um sanitário, confrontando-se pela frente com o corredor comum parte do conjunto de final 3 , pelos fundos com a rua 26 de agosto e a direita com o conjunto de final 3 e a esquerda com o conjunto de final 2 área útil de 36,14875 ms2., área comum de 12,4266743115 ms 2., encerrando área total de 48,6114243115 ms.2., correspondendo-lhe fração ideal 0,90810839937 no terreno; 2º sala comercial situada a Rua 26 de agosto 13º andar, do conj. 133, contendo uma sala e 1 sanitário, pela frente com corredor de circulação e o conjunto de final I, pelos fundos com o recuo natural do terreno a direita conjunto final 5 e a esquerda com a Rua 26 de agosto Escritura Pública lavrada em 11 de Março de 1976, às fls. 50 verso , Livro nº 167, pelo 3º Tabelião desta Comarca, registro de nº 1/790792 L.02 fls. 1-A, em 7/5/76. Avaliação. a) conjunto 131 , avaliado por CR$ 250.000,00; b) 131, avaliado por CR$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) ; c) conjunto 136, avaliado por CR$-. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), somando um total de CR$. 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros). E, para que chegue ao conhecimento de José Pedro Prudêncio e sua mulher Soeli Silva Prudêncio , para que no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado , na Imprensa local , afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu,(a) Maria Antônia Moura Corrêa, escrivã do Cartório do Sexto Ofício o datilografei e assino. Eu,(a) Dr.Marco Antônio Cândia-Juiz de Direito da 6a.Vara Cível.

EDITAL DE PRAÇA e Eventual Leilão designada para os dias 8 e 19/outubro / 79, às 14:30 horas.

O Dr. José Nunes da Cunha, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul , na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 08/10/79 e 19/10/79 às 14:30 horas para a realização das praças designadas nos autos nº860/79 de Ação(Carta Precatoria) Cuiabá- Execução que Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, move contra Jussuy Laranjeira Gomes e Bernardete Prudêncio Gomes e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: O imóvel 26 de agôsto (edifício) sala comercial, situada à Rua 26 de Agôsto conjunto 138, contendo 1 sala e 1 sanitário, se confronta frente com o corredor comum de circulação, e parte conjunto de final 06 , pelos fundos com recuo do fundo do edifício, a direita com o conjunto de final 06 e a esquerda com o poço de elevadores e parte da escada. Tem a área util de 23.541.75 metros quadrados área comum de 8.852.836,02 mts2. , perfazendo um total de 31.5371633602 mts2 correspondente a fração ideal 0,589793345-91% no terreno do edifício esse cravado no lote de terreno formado por uma parte nos fundos do lote 02, da Rua 07. Registrado 1/2232 Livro 02 fls. 1-A. Avaliado por Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).Obs: Ficam intimados pelo presente edital, os executados Jussuy Laranjeira Gomes e Bernardete Prudêncio Gomes. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) o subscrevo.Eu,(a) Dr. José Nunes da Cunha, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE BENS PERTENCENTES À HAROLDO RODRIGUES TERRA.

O Dr. José Rizkallah, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul , na forma da lei, etc...

Faz Saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que no dia 28 de setembro próximo vindouro às 13:00 horas, no átrio do Edifício do Forum local, à Av. Calógeras nº 616, nesta cidade, o porteiro dos auditórios desta Comarca ou a quem as suas vezes fizer levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem a seguir descrito, penhorados à HAROLDO RODRIGUES TERRA na ação de Execução que lhe move SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA a saber: 1- (um veículo) marca Ford tipo F-100 ano de fabricação 1975, placa AF-6135, côr verde Itanhauga com branco, para 750 Kilos de Capacidade Chassis LA7 ART-63598 em péssimo estado de conservação, não funcionando, faltando carroceria. Avaliação feita em Cr$30.000,00. O referido veículo encontra-se em mãos do Sr. Nelson Braz Martins, Rua P. Severino Queiróz nº 256. Ficam os interessados desde já cientes que se os bens levados a licitação não alcançar lanço superior ao da avaliação no mesmo local e hora do dia 10 de outubro às 13:00 horas serão vendidos em público e uma segunda praça a quem mais der o maior lance oferecer. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a)Escrivã Substituta do Cartório do 5º Ofício o fiz datilografar e o subscrevi. Eu, (a) Dr. José Rizkallah, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

GILBERTO DA SILVA CASTRO. Juiz de Direito da 1a.Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Juri, desta Comarca de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

FAZ SABER à todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, desta Capital, no período de 24 de setembro a 09 de outubro do corrente ano, partir das 12:00 horas, conforme pauta previamente organizada, os seguintes feitos.

Dia: 24.09.79 - 12:00 horas S.C. nº 1080/77
Reu: AMAZILIO ROSAS DO NASCIMENTO
Defensor: Dr.Francisco Ferreira da Costa - Defensor Público
Dispositivo: Art.121 § 2º, II e IV c/c o art. 12, II do C.Penal.

Vítima: Amélia Pereira da Silva

DIA: 25.09.79 - 12:00 horas S.C. nº 533/78
Réu: NELSON GONÇALVES COUTO
Defensor: Dr.MANUEL DA CUNHA LACERDA
Dispositivo Penal: Art.121 § 2º II e IV do C.Penal
Vítima: Wilson Gonçalves Couto

DIA: 26.09.79 - 12:00 horas SC. nº 820/78
Réu: JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ
Defensor: Dr.Luiz Carlos Saldanha Rodrigues
Dispositivo Penal: 121 Caput do C.Penal
Vítima: Rita Messias Nazaré

DIA: 27.09.79 - 12:00 horas SC. nº 12/79
Réu: EDSON CORRÊA CAMARGO FILHO
Defensor: Afonso Nunes da Cunha - Defensor Público
Dispositivo Penal: 121 § 2º nº I e IV do C.Penal
Vítima: João Medrado dos Santos

DIA: 28.09.79 - 12:00 horas SC. nº 1450/78
Réu: PEDRO GONÇALVES
Defensor Público: Luiz Carlos Saldanha Rodrigues
Dispositivo Penal: Art. 121 do C.Penal
Vítima: Raimundo Silvio Peralta

DIA: 01.10.79 - 12:00 horas SC. nº 14/79
Réu: BARNABÉ DE LIMA
Defensor: Dr. Francisco Ferreira da Costa - Defensor Público
Dispositivo Penal: 121 § 2º nº IV c/c o art. 44 nº II letra "d"
Vítima: Raul Victor

DIA: 02.10. - 12:00 horas SC. nº 141/79
Réu: GERALDO DOS SANTOS
Defensor: Drs. Fadel T.Iunes e Jonas S.Pellicioni
Dispositivo Penal: Art. 121 do C.Penal
Vítima: Virgilio de Souza Pinto

DIA: 03.10.79 - 12:00 horas SC nº 110/79
Réu: WALDIR DE OLIVEIRA BUENO
Defensor: Dr.Francisco Ferreira da Costa - Defensor Público
Dispositivo Penal: Art. 121 § 2º nº II e IV do C.Penal
Vítima: Moacir Gomes de Oliveira

DIA: 04.10.79 - 12:00 horas - SC nº 28/79
Réu: ANTONIO DA SILVA FERREIRA
Defensor: Dr.Afonso Nunes da Cunha - Defensor Público
Dispositivo Penal: art. 121 § 2º nº II e IV do C.Penal
Vítima: Dilma dos Santos

DIA: 05.10.79 - 12:00 horas - SC nº480/78
Réu: DANIEL RODRIGUES E OUTROS
Defensor: Drs.Afonso Nunes da Cunha, Francisco Ferreira da Costa e Fadel T.Iunes - Defensores Público
Dispositivo Penal: Art. 121 § 2º nº II e IV do C.Penal c/c o art. 25 do mesmo estatuto.
Vítima: Joel Roberto Peixoto

DIA: 08.10.79 - 12:00 horas - SC nº 234/79
Réu: MANOEL JERÔNIMO DE SOUZA LIMA
Defensor: Dr.Afonso Nunes da Cunha - Defensor Público
Dispositivo Penal: Art. 121 § 2º Inc. I do C.Penal
Vítima: Adeildes dos Santos Recaldes

DIA: 09.10.79 - 12:00 horas - SC nº 523/78
Réus: ORESTES FERRAZ DOS SANTOS E OUTROS
Defensores: Luiz Carlos Saldanha Rodrigues, Rene Siufi, Ricardo Trad
Assitente de Acusação: Dr.Amantino Soares Rocha
Dispositivo Penal: Art. 121 § 2º nºs I e IV c/c o art. 25 do C.P.
Vítima: Levy Campanhã de Souza

TODOS os interessados em geral, estão por esta forma convidados à comparecerem à Sala de Sessões do Tribunal do Júri em dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa Oficial e local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Dolores Carneiro Primo, Escrivão o subscrevi. (a) Dr.Gilberto da Silva Castro - Juiz de Direito da 1a.Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

O DR.GILBERTO DA SILVA CASTRO, Juiz de Direito da primeira vara, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER ao réu OSVALDO PESSOA BASTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente à rua Beckman s/n - Vila Serradinho, nesta Comarca que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 121 § 2º inc. I e IV. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 1a.Vara, no Edifício do Forum local, sito à rua 26 de Agosto, 500, no dia 19 do mês de outubro do ano de 1979, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escrivão o subscrevo. (a)Dr.Gilberto da Silva Castro - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Proc. nº 346/79

O DR.NILDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 3a.Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei...

FAZ SABER aos réus JOÃO VANDERLÃ, bras. solteiro, pedreiro, residente em lugar incerto e não sabido; JULIO PORAL CALVINO, espanhol, casado, construtor, em lugar incerto; e MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA brasileiro, casado, em lugar incerto e não sabido, que contra eles está movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 129 §1º item I do C.Penal. Como os referidos réus não tenham sido encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente FICAM CITADOS para comparecerem em a sala de Audiências da 3a.Vara, no Edifício do Forum local, sito à Rua 26 de Agosto nº 453, no dia 08 do mês de Outubro do ano de 1979, às 13:30 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, serem interrogados sobre o fato que lhes é imputado, facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Idemar L.R., Escrivão o subscrevo. (a) Dr.Nildo de Carvalho Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Proc. nº 260/79

O DR.NILDO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 3a.Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER ao réu ELIAS JOSÉ DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, natural de Conselheiro Penal MG., filho de Claúdio Ferreira de Vasconcelos e de Luiza Ferreira de Vasconcelos, pedreiro, nascido aos 15/03/51, residente em lugar incerto e não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 217 do Código Penal. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em a sala de Audiências da 3a.Vara, no Edifício do Forum local.sito à Rua 26 de Agosto nº 453, no dia 08 do mês de outubro do ano de 1979, às 13:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital,que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove Eu, (a) Escrivão o subscrevo. (a) Dr.Nildo de Carvalho - Juiz de Direito

COMARCA DE AQUIDAUANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr.SYDNEY NUNES LEITE-Juiz de Direito da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, o qual foi expedido dos autos de AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS em que é Requerente; OSCAR FERREIRA PAES e Requerido; JOSÉ VICENTE DE ALMEIDA, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que pelo presente Edital, notifique-se especialmente os interessados por todo o teor da petição inicial que a seguir transcrevo: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da Comarca de Aquidauana(MS), OSCAR FERREIRA PAES, brasileiro, desquitado, criador, residente em Aquidauana(MS), à Rua João de Almeida Castro nº 294, por seu procurador abaixo assinado firmado, vem, respeitosamente, à presença de V.Excia.,propor, como efetivamente propõe uma AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, contra JOSÉ VICENTE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente na Chácara Santa Ana, Anastácio (MS), pelos seguintes fatos e fundamentos; Em 8 de novembro de 1.974, no Cartório de Anastácio (MS), o requerente outorgou poderes a JOSÉ VICENTE DE ALMEIDA, para fins de requerimentos ao DNER, no sentido de licenciamento para construção de Posto de Gasolina, e também montagem de uma fábrica de bolsas; Assinada a procuração por instrumento público, posteriormente foi constatado que em realidade os poderes conferidos atingem uma amplitude completamente diferente do combinado. Somente em data de 12/5/75 teve o requerente conhecimento do inteiro teor da procuração, poderes amplos e gerais; Em razão disso, muitos negócios vem sendo feitos e realizados pelo requerido, em nome do requerente, o que priginou uma NOTIFICAÇÃO JUDICIAL daquele contra este, para o fim de revogar todos os poderes conferidos na procuração: Porém, até a presente, nada sabe de concreto o requerente quantos aos negócios efetivados ou em andamento, somente sabe que vem tendo prejuízos enormes, além de importâncias cedidas a título de empréstimo; é notificado que foi da revogação de mandato, o requerido, embora tenha prometido, ainda não prestou contas e é norma de Direito Civil que o mandatário é obrigado a dar contas de sua gerência ao mandante, transferindo-lhe as vantagens provenientes do mandato, por qualquer título que seja e dizer dos prejuízos decorrentes de sua própria culpa. Como o requerido vem se esquivando de cumprir essa obrigação legal e contratual, é esta para propor-lhe a competente ação, com base nos artigos 914 e seguintes do Código de Processo Civil. Assim sendo, requer à V.Exa., se digne mandar citar o requerido pa

ra, no prazo de cinco dias, prestar as contas devidas ou apresentar contestação , sob pena de serem elas prestadas pelo requerente. Requer o depoimento pessoal do réu quando em audiência e prestada pela produção de *qualquer prova em direito permitido, inclusive testemunhas, perícias, documentos* , exames, vistorias e outras provas que necessárias. Valor da ação CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Nestes Termos Pede Deferimento.Aquidauana, 22 de maio de 1.975. (a) Dr.Marco O.Antunes Guimarães . Despacho de fls. 02, DRA paga a taxa judiciária efetivada o depósito prévio. *Cite-se. Aquidauana 22/5/75 (a) Dr.Licinio Carpinelli Stefani- Juiz* de Direito da 1a.Vara da Comarca. Petição de fls.76. Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 1a.Vara de Aquidauana (MS). OSCAR FERREIRA PAES, já qualificado por seu procurador abaixo firmado, nos autos de AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS que move contra JOSÉ VICENTE DE ALMEIDA, vem, respeitosamente , à presença de *V.Excia., dizer e requer o que adiante se segue: A Certidão* de Fls. 69 verso, mencionada no documento de fls. 72, certifica que naquele endereço não mais reside o suplicado Mister assim, designação de dia e hora para audiência, intimando-se o suplicado dessa designação, bem como notificando-o da renúncia do mandato. Assim sendo, aguarda a designação de dia e hora para audiência, a fim de que se possa fazer a intimação da designação e a notificação da renúncia do mandato, no MESMO ATO EDITALÍCIO, tendo em vista a certidão de fls.72. Requer a expedição de EDITAL para ciência do réu da designação de audiência e renúncia de seu procurador ao mandato que lhe fora outorgado. N.T.P.Deferimento. Aquidauana , 5 de março de 1.979. (a) Dr.Marcos O.A.Guimarães. Despacho de fls. 77, proferido pelo MM.Juiz a seguir transcrevo; "Notifique-se da renúncia do mandato *por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias.* Expeça-se, afixa-se e publica-se. I. Aquidauana , 20/3/79. (a) Dr.Sydney Nunes Leite-Juiz de Direito da 1a.Vara da Comarca". E para o conhecimento dos interessados, é expedido este e outros iguais, que serão publicados de conformidade com a Lei, e nos locais de costumes. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aqui*dauana,Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois (22) dias do* mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. (1979) Eu, (a) Marlene Loureiro dos Santos Paim, auxiliar Judiciária que o fiz o datilografar. Eu,(a) Dr.Sydney Nunes Leite-Juiz de Direito da 1a.Vara da Comarca.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DR.MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2a.Vara da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul , na forma da lei, etc....

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Cartório do 2º Ofício se processam os autos de nº 1466/78 de Execução em que a Prefeitura Municipal move contra Francisco Pereira, pelo presente edital que será fixado no lugar de costume e também publicado duas vezes no jornal local e uma vez no Órgão Oficial do Estado, cita FRANCISCO PEREIRA, por todo o conteúdo da petição inicial, certidão do Sr. Oficial de Justiça e petição de fls. 10 a seguir transcritas: Exmº Sr.Dr.Juiz de Direito da 2a.Vara d/Comarca. Prefeitura M. de Aquidauana, n/ato representada pelo Exmº. Sr.Prefeito Municipal vem respeitosamente, perante V.Exa, por sua bastante procuradora e advogado que esta subscreve propôr uma ação de execução contra Francisco Pereira, qualificação ignorada, res. nesta cidade à Rua Cândido Mariano,nº 1142, pelos motivos abaixo deduzidos : que lhe é devedor da importância de CR$.1.350,27, como consta da inclusa certidão nº 323/77 proveniente de imposto predial e territorial em anexos que deixou de pagar nos exercícios de 1971 a 1975. E como não tenha o referido devedor, até a presente data satisfeito o seu débito, requer a autora se digne V.Excia., determinar a sua citação ou a quem de direito, para pagar incontinenti a importância retro mencionada, acrescida de custas processuais, *honorários advocatícios e demais cominações de estilo,em con*formidade com as cláusulas legais, valendo a citação para todos os atos e termos do processo até final sentença e liquidação, sob pena de revelia . Protesta provar suas alegações via testemunhas, perícias, documentos,etc, e pelo depoimento pessoal do réu, pena de confissão. Termos em que P.E.De*ferimento. Aq. 02.12.77. (a) Dra.Nair Barbosa. Certidão Oficial de Justi*ça: Certifico que em cumprimento ao mandado retro me dirigi no lugar nele indicado e sendo aí deixei de citar o executado em virtude de o mesmo não mais residir, em que o objeto da presente ação pertence a Dna.Conceição Aparecida Silva. O referido é verdade e dou fé. Aq. 04.08.78. (a) Apessio *Marrani-Oficial de Justiça. Petição de fls.10: Exmº.Sr.Dr.Juiz de Direito* da 2a. Vara d/Comarca. Prefeitura M. de Aquidauana, nos autos de Ação de Execução que move contra Francisco Pereira, em tramitação pelo Cartório do 2º Ofício, vem, respeitosamente perante V.Exa., dizer e finalmente requerer: tendo em vista a certidão de fls.06vº, do Sr.Oficial de Justiça , *requer a autora a citação editalícia do executado, de conformidade com o* art.231 do CPC. Termos em que P.Deferimento. Aq. 17.05.79. (a) Dra. Nair Barbosa. DESPACHO: J.Sim, com o prazo de 30 dias. Aq. 25.06.79. (a) Dr.Manoel Velludo Teixeira, Juiz de Direito. O QUE SE CUMPRA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Edy Souza Vieira, Escrevente Juramentada do Cartório do 2º Ofício; que datilografei e subscrevi. (a) Dr.Manoel Velludo Teixeira - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DR.MANOEL VELLUDO TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Aqui*dauana, Estado de Mato Grosso do Sul* , na forma da lei, etc....

*FAZ SABER,aos que o presente Edital com o pra*zo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de nº 1277/78 de Execução em que a Prefeitura Municipal de Aquidauana move contra Raimundo Alves dos Santos, pelo presente Edital que será afixado no lugar de costume e também publicado duas vezes no jornal local e uma vez no Órgão Oficial do Estado, cita RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, por todo o conteúdo da petição inicial, certidão do Sr.Oficial de Justiça, fls. 06 vº e Petição de *fls. 09 a seguir transcritas: Exmº Sr.Dr.Juiz de Direito da 2a.Vara d/* Comarca. Prefeitura Municipal de Aquidauana, n/ato representada pelo Exmº Sr.Prefeito Municipal, vem respeitosamente perante V.Exa., por sua bastante procurada e advogada que esta subscreve propor uma ação de execução contra Raimundo Alves dos Santos qualificação ignorada, residente *em Cipolância, pelos motivos abaixo deduzidos: que lhe é devedor da impor*tância de CR$ 2.112,20, como consta na certidão nº 1644/77 proveniente de imposto territorial e anexos, que deixou de pagar no exercício de 1963 a 1973. E como ação tenha o referido devedor, até a presente data satisfeito o seu débito, requer a autora se digne V.Exa. determinar a sua ci*tação ou quem de direito, para pagar incontinenti a importância* retro mencionada, acrescida de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de estilo, em conformidade com as cláusulas legais, valendo a citação pra todos os autos do processo, até final sentença e liquidação, sob pena de revelia. Protesta provar suas alegações via testemunhas, perícias, documentos, etc... e pelo depoimento pessoal do réu,pena de confissão. Termos em que P.E.D. Aquidauana, 27.12.77. (a) Nair Barbosa. Certidão de fls. Oficial de Justiça: Certifico que em cumprimento ao mandado retro, procedi diligência no distrito de Cipolância a fim de citar o requerido, não o encontrando, foi também procurado pelo Escrivão de Paz do referido Distrito que também não conseguiu encontrar o requerido, em virtude do mesmo se encontrar em lugar incerto e não sabido. Aq. 09.08.78. (a) Aessio Marrani-Oficial de Justica. Petição de fls.09: Exmº Sr.Dr.Juiz de Direito da 2a.Vara d/Comarca. Prefeitura Municipal de Aquidauana, nos autos de Ação de Execução que move contra Raimundo Alves dos Santos, em tramitação pelo Cartório do 2º Ofício, vem respeitosamente perante V.Exa., dizer e finalmente requerer: tendo em vista a certidão de *fls.06vº do Sr.Oficial de Justiça, requer a autora a citação editalícia* , do executado, de conformidade com o art. 231 do CPC. Termos em que P. E. D.Aq. 17 de maio de 1979. (a)Dra.Nair Barbosa. DESPACHO: J.Sim com o prazo de 30 dias. Aq. 25.06.79.(a) Dr.Manoel Velludo Teixeira - Juiz de Direito. O QUE SE CUMPRA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, *Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano* de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escrevente Juramentada do Cartório do 2º Ofício que datilografei e subscrevi. (a) Dr.Manoel Velludo Teixeira - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

O DR.SYDNEY NUNES LEITE, *Juiz de Direi*to da 1a.Vara da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA ELUIZA SALVINA DE BRITO , brasileira, casada, lidés do lar, residente em lugar incerto e não sabido com o prazo de 20(vinte) dias, para responder aos termos da ação de Divórcio, requerido por JOSÉ GOMES DE BRITO contra ELUIZA SALVINA DE BRITO, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, podendo contestá-la no prazo lei, que correrá em Cartório, após o término do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição inicial de fls.02 e r.despacho de fls.06 *a seguir transcritos:* Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da Vara da Comarca de Aquidauana. José Gomes de Brito, brasileiro, casado, vigia, residente no município de Anastácio, no lugar denominado Pulador, vem a presença de V. Exa., através da Defensoria Pública, a fim de propor Ação Ordinária de Divórcio, com base no art.40 da lei 6515 de 22-12-77, contra Eluiza Salvina de Brito, brasileira, casada, lides do lar, residente em lugar incerto e não sabido, dizendo o seguinte: 1- Que o requerente é casado com a requerida pelo regime da comunhão universal de bens, como faz prova a certidão anexa; 2- que o casal não tem filhos e nem bens; 3 - Que a requerida abandou o lar conjugal, há mais ou menos nove anos, como se provará, tendo assim portanto, violado os deveres do casamento, o que justifica o presente pedido de divórcio por parte do requerente. Isto posto, requer a V. Exa., que, concedidos os benefícios da justiça gratuita, *se digne determi*nar a citação da requerida, por edital, de vez que é desconhecido o seu endereço, para se quiser, contestar esta ação, advertida de que a falta de contestação importa na admissão da veracidade dos fatos aqui articulados. Requer a intimação do ilustre representante do Ministério Público, e que a final seja julgada procedente a ação e decretado o *divórcio do casal* , expedindo-se mandado para a competente averbação junto ao Registro Civil. Provará o alegado pelo depoimento das testemunhas João F.Sales e Váldeci Brito Albres, que comparecerão a audiência independentemente de intimação Termos em que D.R. e A. P. Deferimento. Valor CR$ 1.000,00. Aquidauana,10 de Agosto de 1979. (a) Neide Câmara Martins Peres - 2a.Defensora Pública. Despacho de fls.06: Audiência prévia de conciliação para o dia 06.12.79, às 13:00 horas. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. I. o M.P. Cumpra-se. Aquidauana, 29.08.79, (a) Sydney Nunes Leite - Juiz de Direito. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu,como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância determinou que se expedisse o presente edital que por cópia será publicado e afixado na forma da lei. O QUE SE CUMPRA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Darcilio Silva de Arruda, Auxiliar Judiciário o datilografei e subscrevi. (a) Dr.Sydney Nunes Leite - Juiz de Direito da 1a.Vara.

COMARCA DE DOURADOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE FELISMINO PIRES DA SILVA E DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

*O Doutor ALEIXO PARAGUASSU NETTO-Juiz de Di*reito da 2a.Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul,na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem, expedido nos autos sob nº 708/79 de REVOGAÇÃO DE MANDATO, em que figura como requerente ANÁLIA DE AZEVEDO SILVA, e como requerido FELISMINO PIRES DA SILVA, que se processa ante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, que atendendo o que lhe foi requerido por ANALIA DE AZEVEDO SILVA NOTIFICA a FELISMINO PIRES DA SILVA e TERCEIROS INTERESSADOS, por todo o conteúdo da petição inicial de fls.02 a seguir transcrita. PETIÇÃO INICIAL Estado de Mato Grosso do Sul. Ministério Público. Procuradoria Geral da Justiça. 1a. Defensoria Pública de Dourados. Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara. REVOGAÇÃO DE MANDATO. ANÁLIA DE AZEVEDO SILVA , brasileira, casada, do lar, residente à rua 31 de março s/nº - Vila Marly nesta cidade, pelo Defensor Público no final assinado, apresenta a V.Exa. para requerer a REVOGAÇÃO DE MANDATO conferido a seu esposo FELISMINO PIRES DA SILVA, brasileiro, casado, para o que dispõe e requer o seguinte : A Suplicante outorgou procuração a seu esposo, em 21 de outubro de 1977 , com poderes da cláusula "ad-judicia" e mais os poderes especiais para vender, hipotecar, permutar, doar, dar, em pagamento ou penhor e dar qualquer forma alienar, ou onerar seus bens imóveis, direitos, ações e outros de qualquer natureza, possuídos e que venha a possuir; assumir compromissos e obrigações; contrair empréstimos e confessar dívidas; renunciar direitos; ceder transferir e caucionar preditos direitos e ações etc. No momento não mais interessa a suplicante a continuidade do referido mandato, vez que outorgado decaiu da confiança da outorgante. A procuração foi lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício, livro 58 , fls. 08 daquela data. (doc.anexo) Assim, é a presente para requerer se digne V.Excelência de REVOGAR, na forma dos artigos 1316 e 1318 do Código Civil e 867 a 873 do C.P.C., o mandato noticiado, requerendo mais: a notificação pessoal do mandatário mencionado à rua 31 de março , s/nº Vila Marly, esquina com a Rua Municipal, segue na rua da Máquina Fujii, quem vai para a Missão Caiuá até encontrar uma cerca interrompendo a rua 31 de março, procurar o Sr.Goiano, para que fique ciente da revogação; a intimação do Sr.Tabelião do 2º Ofício desta Comarca, para que averbe esse revogação e não forneça mais traslados da procuração sem que neles faça constar a medida ora pleiteada ; a intimação e todos os tabeliães e oficiais de Registro de Imóveis , por edital , desta Comarca, para que não lavrem tampouco registrem escrituras ou atas translativas de direitos com base na referida procuração; a expedição de editais para intimação de terceiros, incertos e não sabidos, para ressalva de direitos, e obrigações. REQUER mais, que tomadas as diligências de prática lhe seja devolvidos os autos, independentemente de traslados (art.872 do C.P.Civil), bem como a concessão de Justiça Gratuita por ser pobre no sentido legal (atest anexo) . Valor da causa: CR$ 1.000,00. Pede deferimento. Dourados , 10 de Maio de 1979. (a) Dr.João Ricco- 1º Defensor Público. De acordo: (a)Anália de Azevedo Silva. Requerente. DESPACHO DE FLS.02: D.R.A. Defiro a Assistência Judiciária. Notifiquem-se como requerido. Editais com prazo de 20 dias. 15/05/79.(a) Dr.Aleixo Paraguassu Netto-Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 2º Ofício Cível, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove.(1979). Eu,(a) Elza de Nardo, escrivã que o datilografei e subscrevi. Eu,(a) Dr.Aleixo Paraguassu Netto-Juiz de Direito.

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

O Doutor ALEIXO PARAGUASSU NETTO-MM.Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na sede deste Juízo, no Edifício do Forum local em a sala das audiências, situado à rua Santa Catarina, 1792, no dia 11.10.79, às 14:00 horas, o senhor Porteiro dos Auditórios desta Comarca, ou quem suas vezes fizer, levará à praça o bem penhorado na AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 664/77, que OSÓRIO HIROSHI SUIZO, move contra FLAMARION CAPILÉ, em trâmite por este Juízo e Cartório do Quarto Ofício. E não havendo licitante, foi designado o dia 22.10.79, às 15:00 horas, para o respectivo LEILÃO. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM QUE SERÁ LEVADO À PRAÇA: Um lote de terreno de nº 20, quadra 1, situado no Distrito de "Vila Vargas", nesta Comarca, medindo 21x30 metros. Transcrito sob o nº 26.398, às fls. 13 do Livro 3-AN, pertencente ao executado Flamarion Capilé, avaliado num total de CR$ 12.000,00, valor por quanto será levado à praça para ser arrematado , para quem maior oferta oferecer, acima da avaliação, sendo feita à venda à vista ou mediante fiador idôneo pelo prazo de três dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da lei. O QUE CUMPRA-SE, com inteira observância das prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso, Cartório do Quarto Ofício, aos oito (08)dias do mês de agosto do ano de hum mil e novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Elza de Nardo, escrivã, o datilografei , conferi e subscrevi . Eu,(a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HOINEU ZANGIROLAMI COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR.ALEIXO PARAGUASSU NETTO,Juiz de Direito da 2a.Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. na forma da lei. etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº766/79 de ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA, em que figura como requerente OLGA FERREIRA DE ABREU ZANGIROLAMI e como requerido HOINEU ZANGIROLAMI, que se processa ante este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido por OLGA FERREIRA.. que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada uma vez no Órgão Oficial deste Estado e pelo menos duas vezes em Jornal local, cita o requerido HOINEU ZANGIROLAMI,brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, pelo conteúdo da petição inicial resumida: PETIÇÃO INICIAL RESUMIDA: 1a.DEFENSORIA PÚBLICA DE DOURADOS-MS. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA. SEPARAÇÃO JUDICIAL (LEI nº 6.515/77). OLGA FERREIRA DE ABREU ZANGIROLAMI, brasileira, casado, do lar, residente à Rua Projetada nº 4, casa nº 30 - BNH 2º Plano, nesta cidade, CPF nº 203.402.061/87, RG 025 12-JMD-MT, pelo defensor público infrassinado, apresenta-se a V.Exa., na forma da lei 6515/77, de 26 de dezembro de 1977, para propor ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA, contra seu marido HOINEU ZANGIROLAMI, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelas razões de fato e de direitos que passa a expor: A suplicante é casada com o requerido desde 28 de maio de 1960, pelo regime de comunhão de bens(doc.anexo). Do casamento nasceu um único filho: Darcio Ferreira Zangirolami, no dia 09 de julho de 1961(doc.anexo).,atualmente com 18 anos completos. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito tais como testemunhas, perícias, juntada de documentos, inclusive depoimento pessoal da suplicada, se acudir o chamado edital lício e o seu próprio depoimento. Valor da causa CR$ 1.000,00 para fins fiscais. Pede Deferimento. Dourados, 10 de julho de 1979. (a) Dr.João Ricco - 1º Defensor Público. (a) Acad.Lúcia H.G.Santos - Estagiária. De Acorco: (a) Olga Ferreira de Abreu Zangirolami - requerente. DESPACHO: D.1.R.A. Defiro a gratuidade, 2. Processe-se em segredo de justiça /art.155 do CPC. 3. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Edital resumido,observando o art. 155/CPC. 4. Audiência de conciliação para o dia 12/11/79 às 13:00 horas. 5.Intime-se a promotoria Pública para todos os atos do processo. 10.07.79. (a) Dr.Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove(1979). Eu, (a) Elza de Nardo, Escrivã que a datilografei e subscrevi. (a) Dr.Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO DE BENS DO DEVEDOR ANTÔNIO BRAZ GAI e DE SUA MULHER, SE CASADO FOR, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

O Dr.SÍLVIO APARECIDO BARBETA-Juiz de Direito da 1a.Vara Cível, desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc ...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, está se processando os termos de uma Execução ajuizada por parte de ONESIMO AFFINI, contra ANTONIO BRAZ GAI, brasileiro, proprietário, estando em lugar incerto e não sabido, objetivando a cobrança de CR$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), representada pelo cheque nº DX-629014 do Banco Itaú S/A - Agência de Dourados, emitido pelo executado, mas devolvido por ter o emitente sua conta encerrada. E, achando-se o executado em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital CITADO FICA para, dentro do prazo de 24 horas da primeira publicação deste a pagar a importância reclamada, mais juros , custas processuais, honorários e demais cominações de direito, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser convertido em penhora o arresto efetuado nos autos. Bem arrestado: "Uma área de terras pastais e lavradias situada na Fazenda Santa Maria, nesta comarca, com a área de 200 hectares, matriculada sob nº 215 do livro nº 2, hipotecado ao Banco Bamerindus S/A, desta cidade". Caso o executado não pague o débito na forma e prazo acima reclamado, INTIMADO FICA, para, dentro do prazo de 10 dias , que começará a fluir 21 dias da primeira publicação deste, apresentar embargos à execução, sob pena de não o fazendo prosseguir-se a execução até final arrematação. E, para que produza os efeitos de direito, o presente por extrato, será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos 06 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu,(a) escrivã que o fiz datilografar e subscrevi. Eu,(a) Dr.Sílvio Aparecido Barbeta-Juiz de Direito.

COMARCA DE CASSILÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCELINA NUNES DA SILVEIRA COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS.

O DR.JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul. na forma da lei. etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quarenta(40) dias, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício se processam aos termos de uma AÇÃO DE CONVERSÃO DE DESQUITE LITIGIOSO EM DIVÓRCIO, processo nº 52/79 que DIVINO GOMES.DA SILVEIRA, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José Cristino Sobrinho, nº 470, move contra MARCELINA NUNES DA SILVEIRA, brasileira, desquitada, de profissão, domicílio e residência ignorados; alegando o autor em sua petição inicial de fls. 2/3, o seguinte: que era casado com a ré sob o regime de comunhão universal de bens, cujo matrimônio foi realizado perante o Cartório do Registro Civil de Itajá, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 1965, no Livro nº B-2, fls.175, sob nº 375; que em meados do ano de 1971, ingressou em Juízo com Ação de Desquite Litigioso, julgada por sentença do MM.Juiz de Direito da Comarca de Itajá, datada de quinze(15) de dezembro de 1971 tendo os filhos do casal ficado sob a guarda e proteção paterna; que desde a propositura da ação de Desquite, acima referida, a ré já se encontrava em lugar incerto e não sabido, não sabendo o autor, até a presente data, do paradeiro da mesma e, que o casal não possui bens. PELO PRESENTE edital, que será afixado no lugar público de costume, e, por cópia publicado, uma vez pelo Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes pelo jornal de maior circulação na região, CITA MARCELINA NUNES DA SILVEIRA , acima qualificada para, no prazo de quinze(15) dias, contestar, querendo a Ação de Conversão de Desquite Litigioso em Divórcio acima referida, fazendo-se representar na causa por advogado legalmente habilitado, advertida que fica, desde já, que não sendo contestada a ação, se presumirão,

aceitos pela rê, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial da rê e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove(1979). Eu, (a) Claudio Ferreira de Assis, escrevente juramentado, datilografei e subscrevi. (a) Dr. José de Ribamar Araújo - Juiz de Direito.

COMARCA DE COXIM

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO NO PRAZO DE VINTE(20) DIAS

O DR.PAULO TADEU HAENDCHEN, Juiz de Direito da Comarca de Rio Verde, Estado de *Mato Grosso do Sul, em substituição legal* nesta comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão, com o prazo de vinte dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 15 de outubro de 1979, às 13:30 horas, à porta principal do edifício Forum local, sito à rua João Pessoal, 130, o leiloeiro Oficial, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e a maior lanço oferecer, igual acima da avaliação de CR$ 1.450.000,00(hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), o bem abaixo penhorado ao executado WALTER CESÁRIO DA SILVA, na ação de Execução Hipotecária que lhe move o BANCO FINANCIAL S/A., a saber: "Um lote de terreno nesta cidade de Coxim, no bairro Flávio Garcia, medindo 38,00 metros pelos flanco direito e 40,00 metros pelos flanco esquerdo, com a área de 1.520 metros quadrados, conforme matricula 2.138, ficha 001, de 16.08.77, *sob o qual* encontra-se construida uma casa residencial, estilo colonial, grande, acabamento de primeira. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 06 de novembro de 1979, no mesmo horário e local acima mencionados para o leilão público a quem mais der, dos autos não constam recur*sos pendentes de decisão e os bens estão livres e desembaraçados. E para* que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no lugar público de costume. Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade e comarca *de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 2º Ofício*, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Ennio de Araujo, Escrivão Vitalício, datilografei e subscrevi. (a) Dr.Paulo Tadeu Haendchen - Juiz de Direito.

COMARCA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 dias
Proc. 69/77

O Dr. Rubens Bergonzi Bossay,Juiz de Direito da Comarca de Naviraí,Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, Etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente MADEIREIRA SETE QUÊDAS na pessoa de seu representante CIPRIANO SALVETTI ADELMO SALVETTI e sua mulher LÍDIA MARIA SALVETTI, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, ter sido proposta, perante este Juízo de Rescisão de Compra e Venda Mercantil,de parte de Itaipu do Brasil - Madeira e Agropecuária Ltda, que através do presente CITA os acima mencionados, pelo inteiro teor da peça inicial a seguir resumida: Alega a autora que,em 12/02/1976,celebrou com Madeireira Sete Quedas *Ltda., contrato de compra e venda mercantil, adquirindo assim totali*dade dos bens integrantes de seu ativo imobilizado, pelo preço de Cr$.... 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) Posteriormente surgiram dúvidas a respeito do contrato celebrado, eis que inúmeros débitos que não haviam sido transferidos à requerente, passaram a ser exigidos *pelos credores. Foi celebrado novação do contrato, na qual a rê quitou o* contrato anterior substituindo a obrigação da requerida de liquidar todos os débitos comprometendo-se expressamente a não permitir que os bens negociados viessem a sofrer constrição judicial. Para garantir a fiel execução do contrato e a intocabilidade do patrimônio negociado foram aceitos como fiadores.*ADELMO SALVETTI* e *sua mulher LÍDIA MARIA SALVETTI. Celebra*do o contrato emitiu a requerente 20 (vinte) notas promissórias, com vencimentos mensais a partir de 10/08/1976, essas notas promissórias foram transferidas pela requerida a terceiros visando evitar as despesas que seriam opostas pela requerente. A Madeireira não cumpriu o pactuado, sendo assim proposta pela requerente Interpelação *Judicial*, isto porque: *após a* celebração do contrato de novação, foram penhorados os bens vendidos a requerente; não providenciou a liberação de 13 caminhões apreendidos judicialmente, como também não forneceu documentos hábeis para a transferência dos mesmo junto ao departamento de trânsito; não liquidou débitos relativos ao contrato de reflorestamento. Apesar de interpelados *judicialmente* deixaram de cumprir as obrigações assumidas, caracterizando mora,prevista no Art. 205 do C.Comercial. A requerente efetuou o pagamento de Cr$..... 1.972.000,00, sendo Cr$535.000,00 referente ao primeiro contrato, cuja obrigação de restituição pertence a requerida Madeireira Sete Quedas,a ser acrescida de Cr$1.442.601,00, correspondente *ao pagamento do 2º contrato*, obrigações essa dos fiadores. Requer a citação da Madeireira Sete Quedas na pessoa de seu representante legal, Sr. Cipriano Salvetti, e dos fiadores Adelmo Salvetti e sua mulher Lidia Maria Salvetti, para querendo, vir responder aos têrmos da presente Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda Mercantil, dentro do prazo legal, se pretenderem contestá-la,sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Requer, seja declarada por sentença a rescisão do contrato celebrado, condenada a requerida a restituir a importância paga pela requerente perdas e danos, juros moratórios, custas processuais e honorários advocatícios. Protestando provar o alegado por meio de provas de direito (Art.332,Cp.C.), dá-se o valor de CR$ 5.400.000,00 à causa. E para que ninguém alegue ignorância o MM. Juiz *mandou datilografar o presente que será* publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no Jornal de Naviraí e afixado no Forum em lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (Paulino Farias da Silva), escrivão *a datilografei e subscrevi. Eu,(a)* Dr.Rubens Bergonzi Bossay-Juiz de Direito.

Indústria e Comércio

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S/A
CGC/MF nº 03380250/0001-92
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE EMBARCAÇÃO

1º) O "Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A ", torna público que receberá propostas para venda da embarcação NAVIO CURRAL "NABILEQUE";
2º) O valor mínimo aceitável é de Cr$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) para a embarcação acima, no estado em que se encontra (sem motores propulsores e auxiliares), podendo a mesma ser examinada pelos interessados no porto do Peixinho (em Ladário - MS);
3º) *A embarcação tem as seguintes características:*

- Comprimento total	=	45,30 m
- Boca moldada	=	10,50 m
- Boca extrema (na aba do convés)	=	12,70 m
- Pontal soldado	=	2,30 m
- *Calado médio (carregado)*	=	1,125 m
- Deslocamento carregado	=	306,760 t
- Capacidade de Carga (do projeto)	=	230 bois

4º) Os interessados, observadas as "Condições de Concorrência para Venda de Embarcação", deverão apresentar suas propostas em envelope fechado *até às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 1979, na sede social* da empresa, à Avenida 14 de Março, nº 134, em Ladário-MS, na Seção de Secretaria Geral. A abertura das mesmas dar-se-á no dia 08 de outubro às 15:00 horas, na sede social da empresa, obedecendo a "CONDIÇÃO 9a." das "Condições para Venda de Embarcação";
5º) A empresa se reserva o direito de CANCELAR ou ANULAR a presente venda a seu exclusivo critério, sem que disto resulte qualquer direito aos interessados;
6º) As "Condições de Concorrência para Venda de Embarcação" poderá ser obtida na sede da empresa, em Ladário-MS.

Ladário-MS.,29 de agosto de 1979
(a) Auro Correa da Costa
Diretor Presidente

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S/A
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE
3 (TRÊS) VAGÕES TANQUES

1º) O "Serviço de Navegação da Bacia do Prata S/A", torna público que receberá propostas para venda de 3 (três) VAGÕES TANQUES;
2º) O valor mínimo aceitável é de CR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil *cruzeiros) para os 2 (dois) Vagões com capacidade de 29.500 litros e* CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para 1 (hum) Vagão com capacidade de 15.000 litros, no estado em que se encontram, podendo os mesmos serem examinados pelos interessados no terminal ferroviário da PORTOBRÁS, em Ladário-MS;
3º) Os interessados , observadas as "Condições de Concorrência para Venda de Vagões Tanques", deverão apresentar suas propostas em envelope fechado, até às 10:00 horas do dia 09 de outubro de 1979,na sede social da empresa, à Avenida 14 de Março, nº 134, em Ladário-MS, na Seção de Secretaria Geral. A abertura das mesmas dar-se-á no dia 09 de outubro , às 15:00 horas, na sede social da empresa, obedecendo a " CONDIÇÃO 9a." das "Condições para Venda de Vagões Tanques";
4º) A empresa se reserva o direito de CANCELAR ou ANULAR a presente venda a seu exclusivo critério, sem que disto resulte qualquer direito aos interessados;
5º) As "Condições de Concorrência para Venda de Vagões Tanques" poderá ser obtida na sede da empresa, em Ladário-MS.

Ladário-MS., 06 de setembro de 1979.
(a) Auro Correa da Costa
Diretor Presidente

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE BAIRROS "GUAICURUS"

A Sociedade de Bairros Guaicurus, fundada em 15 de julho de 1979, com sede e foro nesta capital, é a entidade representativa dos moradores das Vilas Universitária, Santo Eugênio e Concórdia. que tem por finalidade:

I - Promover a mais perfeita união entre os residentes e moradores;
II- Propugnar sempre pelos interesses coletivos junto aos órgãos privados e públicos;
III-Contribuir para a solução dos problemas relacionados com o bem estar de todos os moradores ou residentes;
IV- Promover ou apoiar, se for o caso, todas as iniciativas que possam interessar ao progresso local;
V - Incentivar a elevação cultural dos moradores, especialmente entre os associados.

São órgãos da Sociedade de Bairros:

I - Assembléia Geral
II- Conselho Deliberativo
III-Conselho Fiscal
IV- Diretoria.

(a) João Silva de Souza - Presidente